

# GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4162

R\$ 3,50

## Betinho inaugura fábrica de doces no Parque Industrial

Proerd e Copacol capacitam 140 alunos do ensino fundamental em Nova Aurora

A noite de sexta, 28 de junho, foi marcada para 140 crianças que estudam no 5º ano do ensino fundamental de Nova Aurora, pela formatura do Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência), desenvolvido pela Polícia Militar, juntamente com a Secretaria de Educação, com apoio da Copacol. Esta foi a 13ª edição do Programa no município.



Como parte das ações de geração de empregos e renda no município, o prefeito Betinho Lima e o secretário da Indústria e Comércio, Pedro Godoy, inauguraram na manhã desta segunda-feira, dia 1º, as modernas instalações de uma fábrica de doces no Parque Industrial. **PÁGINA 03**

Festival de inverno, gastronomia e festas animam o calendário turístico do Paraná em julho

O calendário turístico do Paraná está repleto de atrações em julho. São destaques os festivais de inverno e de dança, ambos em Curitiba, e o festival de música, em Londrina, além do Cianorte Festival, no Noroeste do Paraná, com shows e muitas atrações.

## Coleta de recicláveis foi debatido na sessão da Câmara na noite de ontem



A coleta de materiais recicláveis foi um dos principais temas debatidos durante a sessão plenária da Câmara de Goioerê na noite desta segunda-feira (1). Em requerimento assinado pelo vereador Fabio Plaza, o parlamentar questiona a administração sobre as dificuldades que a empresa responsável estaria enfrentando para realizar a coleta com periodicidade. **PAGINA 02**

**PROMOÇÃO ACELERE NA ECONOMIA!**

Paraná SUPERMERCADOS

MELANCIA KG	Clube R\$ 1,47	ALFACE CRESPA UN	R\$ 1,97
ALHO ROXO CADA 100G	R\$ 1,89	MORANGO BDJ 250g OU MIRTILO BDJ 125g	Clube R\$ 6,97

Ofertas válidas para 02 à 03 de Julho de 2024. Para a Loja de Goioerê.

VOCÊ ESCOLHE QUANDO PAGAR

CHARME  
HOMEM • MULHER  
calçados • acessórios

AGOSTO 5X

SETEMBRO 3X

OUTUBRO 2X

## Janiópolis inaugurou obras que somam mais de R\$ 2,5 milhões

PAGINA 03

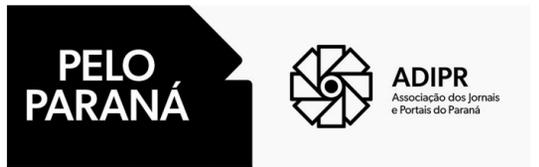
## Moreira Sales vai investir mais de R\$ 2 milhões em recape asfáltico

O prefeito de Moreira Sales, Rafael Bolacha, anunciando que o município está prestes a receber um significativo investimento em infraestrutura. Segundo ele, nos próximos dias, 28 novos trechos de ruas passarão por recape asfáltico de alta qualidade. De acordo com Bolacha, que já está agradecendo o Governo do Estado pela parceria, o projeto representa um investimento de mais de R\$ 2 milhões, viabilizado através da Secretaria das Cidades.

PAGINA 02



# Coleta de recicláveis foi debatido na sessão da Câmara na noite de ontem



## Calendário eleitoral

Entrou em vigor nesta segunda-feira, 1º de julho, as medidas restritivas mais importantes estabelecidas no calendário eleitoral para evitar o uso indevido da estrutura governamental em benefício dos candidatos que concorrerão às eleições municipais de outubro. Essas proibições estão dispostas na legislação eleitoral. No dia 6 de julho, com três meses de antecedência da votação, iniciam-se as restrições relacionadas à contratação e dispensa de funcionários públicos.

## Calendário eleitoral II

A partir do dia 20, os partidos podem realizar suas convenções internas para a escolha dos candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores. O primeiro turno das eleições será no dia 6 de outubro. O segundo turno da disputa poderá ser realizado em 27 de outubro nos municípios com mais de 200 mil eleitores.

## Paraná produtor

A cevada colocou o Paraná no pódio de maior produtor do grão em 2022. Foram 360,3 mil toneladas, volume que representa 69% da produção nacional, de quase 522 mil toneladas no último ano. Ponta Grossa, do Campos Gerais do Estado, é a cidade que mais produz cevada no Brasil.

## Paraná Produtivo

O LIDE Paraná – Grupo de Líderes Empresariais firmou um Termo de Adesão com a Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL), marcando oficialmente sua entrada no Comitê Técnico Interinstitucional do Programa Paraná Produtivo – Fase II. O secretário de Estado do Planejamento, Guto Silva, destacou a importância dessa parceria: “Com a adesão do LIDE Paraná, ganhamos um aliado valioso, capaz de ampliar o alcance e a eficácia de nossas iniciativas.”

## Paraná Produtivo II

O Programa Paraná Produtivo – Fase II foi apresentado no 1º Fórum Nacional de Governança e Desenvolvimento Metropolitano, coordenado pela Prefeitura de Curitiba. De acordo com o diretor de Projetos da Secretaria de Estado do Planejamento, Marcos Junior Marini, o “Paraná Produtivo – Fase II tem uma rede de 15 Conselhos Gestores Regionais, que representam todos os 399 municípios paranaenses e ainda, o Conselho Gestor Estadual, responsável pela definição dos objetivos estratégicos do programa, que tem o vice-governador Darci Piana como presidente”.

## Arquivado

O corregedor nacional do Conselho Nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, determinou o arquivamento de parte dos pedidos de providência e reclamações disciplinares contra os juízes Gabriela Hardt e Fernando Appio, da 13ª Vara Federal de Curitiba. Outros processos administrativos contra Gabriela Hardt seguem tramitando no CNJ.

## Gelando

De acordo com o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar), as cidades paranaenses mais frias até esta segunda-feira (1º) são: Palotina e União da Vitória: 1,1°C, Francisco Beltrão: 1,2°C, Lapa: 1,3°C, Foz do Iguaçu: 2,3°C, Guarapuava e Pinhão: 2,4°C. A menor temperatura do ano no estado foi registrada em General Carneiro, na região sul: -3,9°C.

Da Redação ADI-PR Curitiba  
Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em [www.adipr.com.br](http://www.adipr.com.br)

**GAZETA REGIONAL**  
O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA  
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail [gazetagoioere@gmail.com](mailto:gazetagoioere@gmail.com)

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



**ADIPR**

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

A coleta de materiais recicláveis foi um dos principais temas debatidos durante a sessão plenária da Câmara de Goioerê na noite desta segunda-feira (1).

Em requerimento assinado pelo vereador Fabio Plaza, o parlamentar questiona a administração sobre as dificuldades que a empresa responsável estaria enfrentando para realizar a coleta com periodicidade.

De acordo com o vereador, há muitas reclamações de moradores de vários bairros, por conta da falta ou irregularidade na coleta dos materiais recicláveis.

Por conta disso, o vereador quer saber quais as ações desenvolvidas pela atual administração nos últimos 90 dias para solucionar os problemas da coleta.

Também de autoria do vereador Fábio Plaza, foi votado requerimento que solicita informações sobre a construção de um barracão



A sessão foi realizada na noite desta segunda-feira: requerimentos aprovados

no Parque Industrial. Ele quer saber qual o número e o ano do processo licitatório e se a obra já foi concluída. Se não foi,

qual seria a razão da demora. De autoria do vereador Márcio Lacerda, foi votado requerimento que solicita

da prefeitura, informações sobre a execução de reforma e revitalização da Praça das Bandeirantes - etapa dois.

# Moreira Sales vai investir mais de R\$ 2 milhões em recape asfáltico

O prefeito de Moreira Sales, Rafael Bolacha, anunciando que o município está prestes a receber um significativo investimento em infraestrutura. Segundo ele, nos próximos dias, 28 novos trechos de ruas passarão por recape asfáltico de alta qualidade.

De acordo com Bolacha, que já está agradecendo o Governo do Estado pela parceria, o projeto representa um investimento de mais de R\$ 2 milhões, viabilizado através da Secretaria das Cidades.

Ele cita que o recurso, que já está conveniado, foi assegurado graças aos esforços do deputado federal Sandro Alex e do Governador Ratinho Junior. A licitação da obra já foi realizada e a ordem de serviço será emitida nos próximos dias, marcando



O prefeito Rafael Bolacha e o deputado Sandro Alex

o início das melhorias tão aguardadas pela população.

Bolacha está agradecendo o apoio do deputado Sandro Alex e do governador Ratinho Junior, que segundo ele, têm se comprometido com o desenvolvimento de Moreira Sales. “Agradeço ao deputado Sandro Alex e ao governador Ratinho Junior por viabilizarem este recurso tão importante para nosso município. Com este investimento, poderemos proporcionar mais segurança e qualidade de vida para nossos cidadãos”, disse.

As obras de recape asfáltico trarão melhorias significativas para a mobilidade urbana e a infraestrutura de Moreira Sales, beneficiando diretamente os moradores e contribuindo para o progresso do município.

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000  
CNPJ/N.º: 76.217.025/0001-03 - Fone: (041) 3522-2100 - Fax: (041) 3522-8121  
www.moreirasales.pr.gov.br  
E-mail: [pmms@viasaot.com.br](mailto:pmms@viasaot.com.br)

PORTARIA Nº 637/2024  
DATA: 28 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal Srª LUZINETE DOS SANTOS ANDRIETTA nos termos do requerimento protocolado sob nº: 596/2024 de 25/08/2024.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidora pública municipal Srª LUZINETE DOS SANTOS ANDRIETTA, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico de Enfermagem de **55 (cinquenta e cinco) dias** de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2012/2017, nos termos do requerimento protocolado sob nº 2313/2024 de 11/04/2024, sendo eles usufruídos no período de **01/02/2021 à 17/03/2021 e 03/06/2024 à 12/06/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 540/2012 de 29 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.  
Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024-ID 4302/2024  
CONTRATANTE: Município de MOREIRA SALES, Estado do Paraná, com sede à Rua RUA OTTO MACEDO, 629 - CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RAFAEL BRITO DO PRADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.386.563-6 e do CPF/MF nº 049.334.159-51, e  
CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA.  
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.094,45 m2, incluindo os serviços.  
VALOR: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta dias) dias  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de Junho de 2026.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2024.  
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.  
Moreira Sales, 01 de Julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000  
CNPJ/N.º: 76.217.025/0001-03 - Fone: (041) 3522-2100 - Fax: (041) 3522-8121  
www.moreirasales.pr.gov.br  
E-mail: [pmms@viasaot.com.br](mailto:pmms@viasaot.com.br)

PORTARIA Nº 1790/2024.  
DATA: 28 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal Srª MARSISLÉIA APARECIDA DE CARVALHO, nos termos do requerimento protocolado sob nº: 1790/2023 de 15/06/2023.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidora pública Municipal Srª MARSISLÉIA APARECIDA DE CARVALHO, R.G. nº 7.309.873-4 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2017/2022, nos termos do requerimento protocolado sob nº 1790/2023 de 15/06/2023, a contar do dia **15/05/2023 à 14/06/2023**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 540/2012 de 29 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.  
Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024-ID 4300/2024  
CONTRATANTE: Município de MOREIRA SALES, Estado do Paraná, com sede à Rua OTTO MACEDO, 629 - CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RAFAEL BRITO DO PRADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.386.563-6 e do CPF/MF nº 049.334.159-51, e  
CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA.  
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 14.837,61 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.  
VALOR: R\$ 2.262.500,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 DE ABRIL DE 2026.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de JUNHO DE 2024.  
FORO: Comarca de GOIOERÊ, Estado do Paraná.  
MOREIRA SALES, 01 de JULHO DE 2024.

# Betinho inaugura fábrica de doces no Parque Industrial

Como parte das ações de geração de empregos e renda no município, o prefeito Betinho Lima e o secretário da Indústria e Comércio, Pedro Godoy, inauguraram na manhã desta segunda-feira, dia 1º, as modernas instalações de uma fábrica de do-

ces no Parque Industrial. O empreendimento faz parte das ações do programa de geração de empregos da prefeitura, que cedeu um dos barracões para a empresa se instalar.

A solenidade de inauguração da fábrica tam-

bém contou com a presença de empresários, assessores da administração, amigos e familiares dos proprietários. “Estou muito feliz em inaugurar esta fábrica. É geração de emprego e renda para a nossa cidade”, disse o prefeito Betinho.



Muita gente esteve no local prestigiando a inauguração

Ainda na solenidade, o secretário Pedro Godoy destacou a importância do novo empreendimento e agradeceu ao prefeito Betinho pelo apoio e incentivo à geração de empregos e renda. “Essa fábrica repre-

senta a realização de um sonho, que começou lá trás e está sendo consolidado neste momento. Estamos felizes e queremos agradecer a todos os envolvidos, especialmente ao prefeito Betinho”, citou.

O empresário Adriano Pifano agradeceu o apoio da administração. “Somos gratos, mesmo, porque sem o apoio da prefeitura a gente não teria um espaço tão bom como este”, citou.



Momento em que o prédio era inaugurado: geração de emprego

## Janiópolis inaugurou obras que somam mais de R\$ 2,5 milhões

O dia 30 de junho ficará marcado na história de Janiópolis, que teve inaugurado diversas obras somando cerca de R\$ 2,5 milhões em investimentos.

Entre as obras, destaque para o Barracão de Materiais de Recicláveis, que teve um custo de cerca de R\$ 600 mil. O barracão era um sonho dos catadores de recicláveis, que agora têm onde concentrar os materiais recolhidos na cidade.

Também foi inaugurado a revitalização do Terminal Rodoviário, obra que mudou a cara da cidade. O investimento passou das cada de meio milhão, com as obras sendo muito elogiada pela população local e visitantes que passam pelo local.

Ainda neste domingo, dia 30, foram entregues as obras de pavimentação com pedras irregulares da Estrada do Graminha



No total foram inauguradas quatro obras importantes para a cidade

e a construção do Parque Urbano, que transformou o antigo lixão da cidade em um espaço de lazer para as famílias do município.

A entrega das obras contou com a presença de várias autoridades, como o prefeito Ismael Dezanoski, o vice Eides Guedes, vereadores, secretários municipais e ainda do deputado estadual Márcio Nunes,

campeão de destinação de recursos para Janiópolis.

Durante sua fala, o prefeito Ismael destacou a importância das obras realizadas e disse que ainda tem muita coisa para acontecer na cidade. “Somos gratos por todas estas conquistas e queremos os dizer ao governo estadual e aos deputados que nos representam, como

o Márcio Nunes, muito obrigado”, citou.

Por sua vez, Márcio Nunes elogiou a boa gestão de Ismael e disse que outros projetos estão em andamento para melhorar ainda mais a qualidade de vida da população do município.

“Como deputado representante do município, sigo firme e lutando por

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Mascato, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 16.827.020/0001-00 - Fone 044 3522-4793 - Fax 044 3522-8221  
www.moreirasales.pr.gov.br  
E-mail: pmma@pmma.pr.gov.br

---

PORTARIA Nº. 642/2024.  
DATA: 01 DE JULHO DE 2024

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR:** à pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 2428/2024 de 12 de junho de 2024 a servidora pública municipal Srª **DENISE MARIA BELONI**, matr. 11797, RG: 12.894.750-7 - SSP-PR, ocupante do cargo de **Diretora do Departamento de Programas**, admitido em 04/01/2021, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005 a partir de 01 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/07/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO  
Prefeito Municipal

---

PORTARIA Nº. 642/2024.  
DATA: 01 DE JULHO DE 2024

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR:** à pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 2428/2024 de 12 de junho de 2024 a servidora pública municipal Srª **DENISE MARIA BELONI**, matr. 11797, RG: 12.894.750-7 - SSP-PR, ocupante do cargo de **Diretora do Departamento de Programas**, admitido em 04/01/2021, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005 a partir de 01 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/07/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO  
Prefeito Municipal

mais liberações de recursos para que mais reivindicações se transformem em realidade. Tenho com-

promisso com Janiópolis e vou seguir trabalhado por esta cidade”, finalizou Nunes.

**Colégio NovoMundo**  
Ensino médio

conexões que transformam

O ensino mais conectado da região.

Venha conhecer!  
(44) 3522-4793

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2024**  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Replicado por incorreção

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de **Concurso Público Nº 001/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convoca os Candidatos aprovado no **Concurso Público Nº 001/2023**, para se apresentar até dia 03 de julho de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

**DENTISTA**

Classificação	Candidatos
1º	FABIO ANDRE DEZANOSKI

**Art. 2º** - Os candidatos nomeados deverão assinar o contrato de trabalho no dia 04 de julho de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

**Art. 4º** - Publique-se.

Janiópolis, 27 de junho de 2024

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2024**  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de **Concurso Público Nº 001/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convoca a Candidata aprovado no **Concurso Público Nº 001/2023**, para se apresentar no dia 04 de julho de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

**SERVIÇOS GERAIS DE COZINHEIRA E LIMPEZA (SEDE)**

Classificação	Candidatos
12º	SIMONE JOSE SANTANA

**Art. 2º** - A candidata nomeada deverá assumir a convocação no dia 05 de julho de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

**Art. 4º** - Publique-se.

Janiópolis, 01 de julho de 2024

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024**  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de **Concurso Público Nº 001/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convoca a Candidata aprovado no **Concurso Público Nº 001/2023**, para se apresentar no dia 04 de julho de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

**SERVIÇOS GERAIS DE COZINHEIRA E LIMPEZA (SEDE)**

Classificação	Candidatos
01º	ARISTEU DE OLIVEIRA

**Art. 2º** - A candidata nomeada deverá assumir a convocação no dia 05 de julho de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

**Art. 4º** - Publique-se.

Janiópolis, 01 de julho de 2024

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2024**  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de **Concurso Público Nº 001/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convoca a Candidata aprovado no **Concurso Público Nº 001/2023**, para se apresentar até dia 04 de julho de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

**TÉCNICO ENFERMAGEM**

Classificação	Candidatos
1º AFRODESCENDENTE	ROSANGELA MENDES BATISTA ALVES

**Art. 2º** - O candidato nomeado deverá assinar o contrato de trabalho no dia 05 de julho de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

**Art. 4º** - Publique-se.

Janiópolis, 01 de julho de 2024

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024**  
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de **Concurso Público Nº 002/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convoca os Candidatos aprovado no **Concurso Público Nº 002/2023**, para se apresentar até dia 04 de julho de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos desta

**ANGENTE DE ENDEMIAS**

Classificação	Candidatos
4º	DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO

**Art. 2º** - Os candidatos nomeados deverão assinar o contrato de trabalho no dia 05 de julho de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

**Art. 4º** - Publique-se.

Janiópolis, 01 de julho de 2024

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 310/2024**

Concede diárias ao Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder em conformidade com a Lei 668/2023, do dia 13/12/2023, publicado no jornal Gazeta da cidade de Goioerê no dia 14/12/2023, três diárias para custear as despesas de viagem à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI** - CPF nº 279.333.189-91 RG nº 1701470 SSP-PR, em visita a SECID, SETUR E SEAB para tratar de interesses dessa Municipalidade, nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2024.

**Art. 2º** O valor concedido será de R\$ 1.341,90 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos), referente a três diárias com pernoites.

**Art. 3º** Publique-se.

Janiópolis, 01 de julho de 2024.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 311/2024**

**SÚMULA:** nomeia servidor público municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **GLAUCILAINE APARECIDA CORREIA DE OLIVEIRA** - portadora da RG nº 8.217.933-0 SSP-PR e CPF nº 005.612.779-07 para o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA**, a partir do dia 01 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se

Janiópolis - PR, em 01 de julho de 2024.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 312/2024**

**SÚMULA:** Nomeia Candidato habilitado em Concurso Público Municipal para cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica do Município Edital nº001/2024 do Concurso Público nº 001/2023 e demais legislações e documentos pertinentes, considerando a aprovação e preenchimento de todos os requisitos legais e regulamentares,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **KAMYLLA VITÓRIA DE ARAÚJO** - portadora do RG nº 14.928.542-3 SSP-PR e CPF nº 131.269.949-38 para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por ter sido aprovado em 1º lugar na vaga de **AFRODESCENDENTE** no Concurso Público Municipal nº 001/2023.

**Art. 2º** - A remuneração inicial do Servidor corresponderá ao nível 09, da tabela de vencimento (**CARREIRA DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**) constante no anexo I da lei complementar 094/2017 com as alterações das leis posteriores.

**Art. 3º** - O servidor nomeado deverá tomar posse no dia 01 de julho de 2024, na Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis - PR, em 01 de julho de 2024.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 313/2024**

**SÚMULA:** Nomeia Candidato habilitado em Concurso Público Municipal para cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica do Município Edital nº001/2024 do Concurso Público nº 001/2023 e demais legislações e documentos pertinentes, considerando a aprovação e preenchimento de todos os requisitos legais e regulamentares,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **NAIARA FELIX SIQUEIRA** - portadora do RG nº 138271773 SSP-PR e CPF nº 107.889.549-03 para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por ter sido aprovado em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2023.

**Art. 2º** - A remuneração inicial do Servidor corresponderá ao nível 09, da tabela de vencimento (**CARREIRA DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**) constante no anexo I da lei complementar 094/2017 com as alterações das leis posteriores.

**Art. 3º** - O servidor nomeado deverá tomar posse no dia 01 de julho de 2024, na Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis - PR, em 01 de julho de 2024.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 314/2024**

**SÚMULA:** Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **RUTH ANDREA DOS SANTOS OLIVEIRA** - matrícula nº 30414-0 CPF nº 040.263.729-10 e RG nº 65539799 SSP-PR, por 10 (dez) dias, a partir do dia 28 de junho de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 08 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se.

Janiópolis - PR, em 01 de julho de 2024.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 315/2024**

**SÚMULA:** Exonerar a pedido servidor Público Municipal de cargo efetivo de

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o servidor **MARCOS PELOZATO**, portador do RG sob o nº 8.396.401-4 SSP-PR e do CPF sob o nº 033.600.989-51, matrícula 31518-0, lotado no cargo efetivo de **MOTORISTA**, a partir do dia 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria, entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se

Janiópolis - PR, em 01 de julho de 2024.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 316/2024**

Concede Licença Prêmio a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder Licença especial ao servidor **JULIO CESAR DOS SANTOS MURAKAMI** matrícula nº 105732, CPF nº 865.258.329-34 e RG nº 6.197.684-1 SSP-PR, por 60 (sessenta) dias a partir do dia 03 de julho de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 01 de setembro de 2024, referente período aquisitivo de 26/01/2016 a 25/01/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se.

Janiópolis - PR, em 01 de julho de 2024.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone: (044) 3532 8100 - Fax: (044) 3532 8117  
www.moreirasales.pr.gov.br  
E-mail: pmms@viamont.com.br

**DECRETO Nº 469/2024**

**Súmula:** Retifica o Decreto nº 305/2022 que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para a servidora pública municipal **LUZIA RUFINO PRAXEDES**.

O Prefeito Municipal **Rafael Brito do Prado** do Município de Moreira Sales do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **LUZIA RUFINO PRAXEDES**.

**DECRETA**

**Art. 1º** Retifica o Decreto nº 305/2022 que concedeu aposentadoria a servidora pública Municipal de Moreira Sales, **LUZIA RUFINO PRAXEDES**, brasileira, nascida em 06/09/1966, portadora do RG 4.208.081-0, e inscrita no CPF sob o nº 638.452.459-72, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO**, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de acordo com o Art. 3º da EC 47/2005 FÓRMULA 85/95.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.218,42 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZOTTO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 305/2022.

Município de Moreira Sales - PR, aos 19 de junho de 2024.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Rafael Brito do Prado**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024-ID 4301/2024**

CONTRATANTE: Município de MOREIRA SALES, Estado do Paraná, com sede à Rua OTTO MACEDO, 629 - CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RAFAEL BRITO DO PRADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.386.563-3 e do CPF/MF nº 049.334.159-51, e

CONTRATADA: LONGUINI INSDUTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Recapeamento asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 28.861,31 m2, incluindo serviços preliminares, base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos conforme edital.

VALOR: R\$ 1.998.900,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, novecentos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRazo DE VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

MOREIRA SALES, 01 de JULHO de 2024.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 309/2024**

**Súmula:** Concede aposentadoria Especial a Servidor Público do Município com fundamento no Art. 40, §4º - C da CONSTITUIÇÃO FEDERAL - SÚMULA 33 DO STF.

O Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2024, Aposentadoria Especial por atividades exercidas com efetiva exposição a ruídos, agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ao Servidor Público **WILSON FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 39594-01, portador do RG nº **4.840.860-8** /SSP/PR e CPF nº **700.583.699-53**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODUVIÁRIO**, com fundamento no artigo 40, §4º - C da CONSTITUIÇÃO FEDERAL - SÚMULA 33 DO STF.

**Art. 2º** - A Aposentadoria concedida está enquadrada nas Regras de Direito adquirido devido ao servidor ter cumprido os requisitos exigidos para a obtenção do Benefício anterior à entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 3º** - O valor do benefício previdenciário do servidor corresponde a **R\$ 2.688,87** (Dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

**Art. 4º** - Os proventos de aposentadoria do servidor serão pagos pelo Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis - FUPEMJ

**Art. 5º** - O provento de aposentadoria será atualizado na mesma data e com o mesmo índice concedido aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar 013/2006

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Publique-se

Janiópolis, 26 de junho de 2024.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone: (044) 3532 8100 - Fax: (044) 3532 8117  
www.moreirasales.pr.gov.br  
E-mail: pmms@viamont.com.br

**PORTARIA Nº. 639/2024.**  
DATA: 01 DE JULHO DE 2024

**RAFAEL BRITO DO PRADO**, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **EXONERAR:** à pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 2431/2024 de 14 de junho de 2024 o servidor público municipal Sr. **HEBERSON FERNANDO DE SOUSA**, \_matr\_ 91374, RG: 9.469283-3 - SSP-PR, ocupante do cargo de **Agente de Máquinas e Veículos**, admitido em 01/03/2023, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005 a partir de 10 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

**RAFAEL BRITO DO PRADO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 645/2024.**  
DATA: 01 DE JULHO DE 2024.

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio por Anuidade ao servidor público municipal Sr. **ELCIO LOURENÇO** nos termos do requerimento protocolado sob nº. 135/2020 de 09/03/2020.

**RAFAEL BRITO DO PRADO**, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor público Municipal Sr. **NELSO DA SILVA**, Matr. 6866, CPF nº. 196.758.872-49, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, 3 (Três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2012 à 2017, nos termos do requerimento protocolado sob nº. 2449/2024 de 01/07/2024, a contar do dia 01/07/2024 a 28/09/2024, em conformidade com a lei Municipal nº. 540/2012 de 29 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único, dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

**RAFAEL BRITO DO PRADO**  
Prefeito Municipal


**FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis – FUPEMJ, inscrito no CNPJ sob nº 01.603.367/0001-62, com sede na Rua Rui Barbosa nº 286, nesta cidade de Janiópolis-PR, CEP 87.380-000, neste ato representado por sua Presidente Sr (a) Eliane Monteiro dos Santos Fraga, portadora do Cédula de Identidade nº 6.277.917-9, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 905.807.109-04, torna público que está credenciando no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir de 20 de junho de 2024, instituições financeiras autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil – ou seja pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o exercício profissional de administração de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, da Resolução CMN nº. 4.963 de 2021 e Portaria MTP nº 1.467 de 2022 do Ministério da Previdência Social, e na forma estabelecida neste Edital.

**1. DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO**

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couberem, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos;

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

2.1) Poderão ser credenciadas, para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos do RPPS, as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2) A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irrevogável e irretirada das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**
**3.1) CONHECIMENTO DESTA EDITAL**

I - Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio do site [www.janiopolis.pr.gov.br/licitacoes/credenciamento-de-instituicoes-financeiras-fupemj](http://www.janiopolis.pr.gov.br/licitacoes/credenciamento-de-instituicoes-financeiras-fupemj).

II - Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site mencionado acima.

III - Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão apresentar as comprovações e documentos solicitados neste edital.

**3.2) HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)**

I – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

II – Fornecer declaração (anexo I) na qual expresse que não ofertará quaisquer retenções tributárias, dada a imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, gerados pelo RPPS;

III – apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ou Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

IV – Rating de gestão atribuída por agência especializada;

V – ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Investimento ou ao Código ABCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

VI – Apresentar os seguintes documentos:

a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;

b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Declaração de Idoneidade nos termos do anexo II deste edital.

VI – Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-los com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

VII – Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada no Item 3, Anexo I a V.

a) Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

b) Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

c) Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

VIII – As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de questões e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

§ 1º. Os questionários e documentos mencionados no “caput” deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos do RPPS.

§ 2º. O RPPS, por intermédio do Comitê de Investimentos, avaliará as Instituições Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente edital.

IX - O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo Comitê de Investimentos, sendo posteriormente submetido ao Conselho do RPPS para aprovação.

X - O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o RPPS, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

XI - o credenciamento vigorará pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, devendo após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar toda a documentação exigida neste Edital;

§ 1º. As Instituições controladas pelo Poder Público serão cadastradas na forma do Edital de Credenciamento, mas não se submetem ao limite estabelecido no item III.

XII - O RPPS tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMN nº 4.963, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.

§ 2º. Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringindo disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê de Investimentos, aprovado pelo Conselho.

§ 3º. Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa.

§ 4º. No caso de descredenciamento, o RPPS comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

CNPJ Nº 01.603.367/0001-62 – HOME-PAGE: [www.janiopolis.pr.gov.br](http://www.janiopolis.pr.gov.br)

XIII – O RPPS poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.

XIV – As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do RPPS deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatórios ou presencial, a critério do RPPS.

XV – O presente edital poderá ser revisto semestralmente ou a critério do RPPS sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à exigência nova do Ministério da Previdência.

XVI – Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, aos Conselhos Cadeat.

XVII – O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Campo Mourão-PR.

**4. PROTOCOLO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1) Os documentos deverão ser entregues na sede do Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis – FUPEMJ, com endereço informado na qualificação do mesmo, os quais serão protocolados, por meio de ofício de encaminhamento, elaborado pela Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão ser recebidos e protocolados no setor que funciona o RPPS, e a qualquer momento com fulcro neste edital, enquanto este estiver válido.

4.2) A entrega dos documentos poderá acontecer na sede do RPPS a qualquer dia útil, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário local, de segundas à sextas-feiras, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

**5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)**

5.1) Após o recebimento de todos os documentos, os mesmos serão encaminhados para o Presidente do RPPS, que, por sua vez, os encaminhará para análise do Gestor de Recursos Financeiros do RPPS e para os membros do comitê de investimentos e para o Conselho do RPPS, que deliberará, até a imediata reunião dos mesmos, acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento.

5.2) As decisões do Conselho e do Comitê serão formais (escritas), consubstanciadas em ata própria de cada órgão.

5.3) Na hipótese de divergência de decisões entre os Conselhos, prevalecerá a decisão do Conselho, que é o órgão de orientação superior e deliberativo.

5.4) O Presidente do RPPS, na sequência, se manifestará formalmente e ratificará o indeferimento dos Conselhos ou homologará o pedido de credenciamento, em até 5 (cinco) dias úteis.

5.5) Caberá ao Presidente do Conselho a análise final da documentação e a emissão de Certificado de Credenciamento, o emio deste documento à Instituição Financeira credenciada e a publicação oficial.

5.6) O Presidente do RPPS e os membros do Conselho e Comitê podem encaminhar, a qualquer tempo, pedido para que a Instituição Financeira esclareça algo ou apresente qualquer documento extra que Ministério poderá exigir futuramente.

5.7) O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as exigências solicitadas.

5.8) O CREDENCIANTE poderá solicitar esclarecimentos supervenientes à CREDENCIADA quando julgar necessário.

**6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

6.1) A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo.

6.2) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

6.3) Os recursos contra decisões do RPPS do Município de Merceia Sales - PR não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5) Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao Presidente credenciante em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

6.6) Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo Presidente do credenciante ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

**7. DA VIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO**

7.1) O Certificado de Credenciamento terá vigência de 02 anos, de acordo com o Artigo 106 da Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser renovado pelo RPPS do Município de Janiópolis - PR, desde que a CREDENCIADA remeta novamente toda a documentação exigida antes do prazo do término de cada prazo.


**FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS**

7.2) O Edital será válido por prazo indeterminado, podendo ser alterado a critério do RPPS ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações do Ministério da Previdência Social.

7.3) A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comará um banco de dados (documental), que ficará arquivado no RPPS e que deverá ter sua documentação atualizada de 24 (vinte e quatro) em 24 (vinte e quatro) meses.

7.4) O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o RPPS de contratar com a credenciada.

7.5) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

7.6) O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do RPPS, com endereço já devidamente identificado, por correio eletrônico (e-mail), ou por meio do site [www.janiopolis.pr.gov.br/licitacoes/credenciamento-de-instituicoes-financeiras-fupemj](http://www.janiopolis.pr.gov.br/licitacoes/credenciamento-de-instituicoes-financeiras-fupemj).

9.2) O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.3) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do credenciante.

9.4) Compete ao Conselho juntamente com o Comitê de Investimento do RPPS a gestão e a fiscalização do presente credenciamento.

9.5) A credenciada obriga-se a arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e para fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

9.6) Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.7) O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao RPPS de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada.

9.8) O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o RPPS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

9.9) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.10) Toda a documentação ficará a disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou a qualquer órgão oficial ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.

9.11) Toda a documentação deverá ser entregue de **uma só vez** quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao credenciante.

9.12) Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o RPPS pelo fone (44) 3110 2212 ou (44) 3553 1411 nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00 hrs de segundas à sextas-feiras, somente em dias úteis.

9.13) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.14) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.15) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.16) Constituem anexos do presente edital:

Anexo I – Modelo Carta Imunidade Tributária  
Anexo II – Declaração de Idoneidade

Janiópolis – PR, 19 junho de 2024

**ANEXO I – MODELO CARTA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**

Data \_\_\_\_\_

Ao RPPS \_\_\_\_\_

A/C Diretoria/Comitê de Investimento \_\_\_\_\_

Senhores Diretores:

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece à abrangência da Imunidade Tributária do RPPS, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras dadas a natureza pública dos recursos geridos pelo \_\_\_\_\_.

Solicitamos que o RPPS, por intermédio da Diretoria Executiva nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual descumprimento da atual condição.

Ressaltamos, que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da **Imunidade Tributária**, o RPPS deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadas todas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal

da \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ Declaro que:

a) A Instituição Financeira não se encontra impedida, nem suspensa, nem fones declarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o poder público;

b) Informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS  
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000  
Fone: (44) 3110-2212 | CNPJ: 76.402.882/0001-83  
e-mail: [gabinete@janiopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@janiopolis.pr.gov.br)

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit			04321	3.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390390000000000000	0432	5.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit			04321	5.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.515,60 (um mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190110000000000000	0106	1.515,60

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit			01064	1.515,60

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390390000000000000	0432	20.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso			4.172.350.010.300.000.000 - 04321	20.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Crédito Adicional	Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2		

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000  
Fone: (44) 3110-2212 | CNPJ: 76.402.862/0001-83  
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 867  
Ano da Lei: 2023  
Data da Lei:

**DECRETO Nº 2854, de 30 de abril de 2024**  
SUPLEMENTAÇÃO

REPUBLIÇÃO POR INCORRÊNCIA

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Viagem a Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.33190440000000000000	19.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Viagem a Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.33190440000000000000	19.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.024,23 (dois mil, vinte e quatro reais e vinte e três centavos)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Supervisão	07.001.0010.0301.0008.2013.33190110000000000000	2.024,23

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Supervisão	Supervisão	01073	2.024,23

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33190110000000000000	3.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33190110000000000000	3.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33190440000000000000	1.500,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33190440000000000000	1.500,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190440000000000000	15.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190440000000000000	15.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190440000000000000	5.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190440000000000000	5.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190110000000000000	3.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190110000000000000	3.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190110000000000000	2.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190110000000000000	2.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190110000000000000	2.000,00
Suplementar	Divisão de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190440000000000000	500,00
Suplementar	Divisão de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190110000000000000	20.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Divisão de Saúde	4.171.350.610.300.000.000 - 01004	22.500,00

Art. 19 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 28 de junho de 2024

ISMAEL JOSE DEZANOSKI  
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000  
Fone: (44) 3110-2212 | CNPJ: 76.402.862/0001-83  
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 867  
Ano da Lei: 2023  
Data da Lei:

**DECRETO Nº 2876, de 20 de junho de 2024**  
CRÉDITO SUPLEMENTAR

REPUBLIÇÃO POR INCORRÊNCIA

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Obras e Planejamento	05.005.0015.0451.0005.1006.34490510000000000000	150.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Cultura	06.003.0013.0392.0007.2047.33390300000000000000	150.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0244.0009.2025.33390390000000000000	16.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Cultura	06.003.0013.0392.0007.2047.33390390000000000000	16.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33390300000000000000	2.200,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33390300000000000000	2.200,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33390300000000000000	3.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33390300000000000000	3.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.34490520000000000000	1.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.34490520000000000000	1.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 14.912,00 (quatorze mil e novecentos e doze reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.34490520000000000000	14.912,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.34490520000000000000	14.912,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.896,15 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390390000000000000	7.896,15

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit	Supervisão	04321	7.896,15

Art. 15 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 1 de julho de 2024

ISMAEL JOSE DEZANOSKI  
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000  
Fone: (44) 3110-2212 | CNPJ: 76.402.862/0001-83  
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 867  
Ano da Lei: 2023  
Data da Lei:

**DECRETO Nº 2880, de 28 de junho de 2024**  
CRÉDITO SUPLEMENTAR

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 13.051,01 (treze mil, cinquenta e um reais e um centavo)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.33190110000000000000	7.810,76
Suplementar	Divisão de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.33190440000000000000	4.663,17
Suplementar	Divisão de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.33190130000000000000	577,08

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit	Supervisão	01073	13.051,01

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Viagem a Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.33190440000000000000	37.000,00
Suplementar	Divisão de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.33190160000000000000	2.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Cultura	06.003.0013.0392.0007.2047.33390390000000000000	39.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33190110000000000000	20.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33190110000000000000	20.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190440000000000000	8.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190440000000000000	8.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190130000000000000	20.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33190130000000000000	20.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sector de Agricultura	08.002.0020.0005.0011.2011.33190440000000000000	2.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sector de Agricultura	08.002.0020.0005.0011.2011.33190440000000000000	2.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390390000000000000	50.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit	Supervisão	04321	50.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33190160000000000000	20.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33190160000000000000	20.000,00

Art. 17 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 28 de junho de 2024

ISMAEL JOSE DEZANOSKI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone: (44) 3532-8110 - Fax: (44) 3532-8121  
www.moreirasales.pr.gov.br  
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ**  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 2024

**ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 589 de 26/03/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de veículos em CBUQ, 6.094,45 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, acrílico e selante, urbanização, drenagem, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

**FORNECEDOR: ANDRE LUIZ LONGUINI - CNPJ: 03.716.753/0001-96**  
Valor Total do Fornecedor: 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

**LOTE 1**  
Valor Total do Lote: 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.094,45 m <sup>2</sup> , incluindo os serviços		Obra	UN	1	RS 2.600.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões, seiscentos mil).**

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales-Pr, 01 de julho de 2024.

Comissão de Licitação  
Portaria nº 589/2024

Pregoeiro  
Leandro da Silva Cardoso

Membros:  
Mayara Camila da Silva Adão  
Luiz Fernando Frassin



## MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

### ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – UASG 987637  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço/por lote, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BAIXA RENDA QUE SÃO INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.120,00 (Sete mil, cento e vinte reais).

LOCAL: Sistema Compras gov.br (www.gov.br/compras)

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: Dia 10/07/2024 – das 09:00 às 16:00 horas

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Janiópolis/Pr, 01 de julho de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – UASG 987637  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de julho de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS NA ESTRADA DO CARACOL, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 18 de julho de 2024, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Edital na disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Valor máximo da licitação: R\$ 133.528,23 (cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e três centavos). Informações complementares através do e-mail: [licitanjaniopolis@gmail.com](mailto:licitanjaniopolis@gmail.com) ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 01 de julho de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI  
PREFEITO

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2024

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76402882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob o nº 279.333.189-91 e,

CONTRATADA: CHANSON VEICULOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS VAN 10+1 (SENDO 10 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE JANIÓPOLIS-PR NO TRATAMENTO DOS PACIENTES, QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023.

Valor: R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e trinta e um mil).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

Pelo presente, homologa, para que surta os efeitos legais o processo de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DOS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO, COM O INTUITO DE OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR, no valor total de R\$ 24.640,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Nome	Quantidade/Valor	Valor
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI		R\$ 11.638,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI		R\$ 800,00
EM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 1.880,00
ENNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		R\$ 2.392,00
SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 3.930,00

referente aos seguintes itens:

Fornecedor	Item	Qtdade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	2.000	AMP	R\$0,89	R\$1.780,00
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	2	900	BGLSA	R\$4,70	R\$4.230,00
EM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3	1.000	AMP	R\$2,10	R\$2.100,00
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	4	1.000	ENV	R\$1,80	R\$1.800,00
EM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	5	2.000	AMP	R\$1,89	R\$3.780,00
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	6	2.000	AMP	R\$1,49	R\$2.980,00
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	7	200	CPLR	R\$13,14	R\$2.628,00
SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8	500	BGLSA	R\$4,30	R\$2.150,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	9	5.000	CPR	R\$0,16	R\$800,00
ENNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	10	16	UND	R\$149,50	R\$2.392,00

Janiópolis/Pr, 01 de julho de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI  
Prefeito Municipal

### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob o nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, publicada no PNCP em 20/06/2024, processo administrativo nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, com sede na(o) Rua Pica-Pau, nº 1211, Centro, na cidade de Araçongas/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 878.622.989-34 e RG sob nº 7.857.674-0 SSP/PR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	200	UNIDADE	ABOCATEL CATETER INTRAVENOSO 14G COMPOSTO DE AÇULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANQUILADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CANULA) EM BIOMATERIAL, CONECTOR LUERLOCK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA	MEDIX	R\$0,39	R\$116,00



## MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

### ESTADO DO PARANÁ

Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	200	UNIDADE	CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO PERMITE SIGRRA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA FUNÇÃO. ABOCATEL CATETER INTRAVENOSO 16G 1.16 COMPOSTO DE AÇULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANQUILADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CANULA) EM BIOMATERIAL, CONECTOR LUERLOCK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO PERMITE SIGRRA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA FUNÇÃO.	MEDIX	R\$0,58	R\$116,00
4	1.000	UNIDADE	ABOCATEL CATETER INTRAVENOSO 20G 1 - COMPOSTO DE AÇULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANQUILADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CANULA) EM BIOMATERIAL, CONECTOR LUERLOCK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO PERMITE SIGRRA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA FUNÇÃO.	MEDIX	R\$0,52	R\$520,00
3	1.000	UNIDADE	ABOCATEL CATETER INTRAVENOSO 22G 1 - COMPOSTO DE AÇULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANQUILADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CANULA) EM BIOMATERIAL, CONECTOR LUERLOCK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO PERMITE SIGRRA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA FUNÇÃO.	MEDIX	R\$0,52	R\$520,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	1.000	UNIDADE	A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA FUNÇÃO. ABOCATEL CATETER INTRAVENOSO 24G COMPOSTO DE AÇULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANQUILADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CANULA) EM BIOMATERIAL, CONECTOR LUERLOCK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO PERMITE SIGRRA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA FUNÇÃO.	SOLIDOR	R\$0,60	R\$600,00
21	100	PACOTE	ALGODÃO, TIPO HEMIFLOPO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVIZADO, PURIFICADO, BLENDO DE FIBRAS, ESTERILIZADO, BLENDO ESTÉRIL - PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAN CLEAN	R\$2,17	R\$217,00
26	50	TUBETE	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM 10 TUBETES.	CRISTALLA	R\$3,67	R\$183,50
95	50	PACOTE	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO TORNADO 20x25cm PACOTE COM 100 UNIDADES.	HOSPFLIX	R\$16,49	R\$824,50
111	400	UNIDADE	ESPECULOS VAGINAIS ESTERILIZADOS TAMANHO M.	KOLPLAST	R\$1,90	R\$760,00
112	1.000	UNIDADE	ESPECULOS VAGINAIS ESTERILIZADOS TAMANHO M.	KOLPLAST	R\$1,49	R\$1.490,00
122	4	CAIXA	PRO DE SUTURA ACULHADO DE NYLON 2-0. DESCRIÇÃO: PRO DE SUTURA NYLON 2-0 PRETO, CIRCULAR, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AÇULHA CORTANTE 18 DE CIRCULO, COM 10 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA SUTURA DE FERIMENTOS DE PELE. CAIXA CONTENDO: 24 UNIDADES.	MEDIX	R\$26,64	R\$106,54
123	10	CAIXA	PRO DE SUTURA ACULHADO DE NYLON 4-0. DESCRIÇÃO: PRO DE SUTURA NYLON 4-0 PRETO, CIRCULAR, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AÇULHA CORTANTE 18 DE CIRCULO, COM 10 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA SUTURA DE FERIMENTOS DE PELE. CAIXA CONTENDO: 24 UNIDADES.	MEDIX	R\$28,27	R\$282,70
124	10	CAIXA	PRO DE SUTURA ACULHADO DE NYLON 4-0. DESCRIÇÃO: PRO DE SUTURA NYLON 4-0 PRETO, CIRCULAR, COM 45 CM DE	MEDIX	R\$28,26	R\$282,60

Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
131	2	CAIXA	COMPRIMENTO, AÇULHA CORTANTE 18 DE CIRCULO, COM 10 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA SUTURA DE FERIMENTOS DE PELE. CAIXA CONTENDO: 24 UNIDADES.	TECNOSTO	R\$100,54	R\$201,08
132	500	UNIDADE	PTA. ABERTA, TIPO CREPE NA COR BRANCA, 10X15MM.	EUROCEL	R\$0,61	R\$305,50
136	50	UNIDADE	PTA. PARA AUTOCALVAE 15X15X10MM, PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPORE, CONFECCIONADO COM DOBRO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE.	CEBEX	R\$3,73	R\$186,50
154	30	UNIDADE	IODOPROVIDONA (PVP) PRESEMANTE 10% (TIPO DE IODO 1%) FRASCO DE LITRO.	VIC PHARMA	R\$42,92	R\$1.287,60
155	50	FRASCOS	IODOPROVIDONA (PVP) TÓXICO 10% (TIPO DE IODO 1%) FRASCO DE LITRO.	VIC PHARMA	R\$41,59	R\$2.079,50
174	100	PAR	LUBR. CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO M.	MEDIX	R\$1,27	R\$127,00
175	100	PAR	LUBR. CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO M.	MEDIX	R\$1,12	R\$112,00
221	4.000	UNIDADE	SCALP NÚMERO 23, SENDO DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AÇULHA INODIVÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ANAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADA, E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AÇULHA IMPRESSO, CÂMARA DE VÍDEO ATÔMICO COM APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES, ATÔMICO, APROFUNDADO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSAS DE EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAT. CIRCULADO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO.	MEDIX	R\$0,18	R\$720,00
222	500	UNIDADE	SCALP NÚMERO 24, SENDO DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AÇULHA INODIVÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ANAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADA, E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AÇULHA IMPRESSO, CÂMARA DE VÍDEO ATÔMICO, COM APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES, ATÔMICO, APROFUNDADO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSAS DE EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAT. CIRCULADO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO.	MEDIX	R\$0,19	R\$95,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
261	100	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT COM 10 UNIDADES.	MAX CLEAN	R\$7,96	R\$796,00
291	25	FRASCOS	VASLINA LÍQUIDA - FRASCO 1 LITRO.	CHORNO	R\$49,40	R\$1.235,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 14.299,54</b>	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 14.299,54 (Quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.2.2.1. Acertarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.2.3. Será respaldada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7;

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes a fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de Licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (um) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocados, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo órgão.

4.10.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7, o convocado poderá ser substituído pelo licitante ou fornecedor mais bem classificado de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços registrados não foram reduzidos, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a Administração, quando frustrada a negociação de melhor condição;

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, justificada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

### ESTADO DO PARANÁ

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir do saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repulsa sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respaldada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Item, Unidade, Descrição, Marca, Valor, etc. Lists various medical supplies and their prices.

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 13.426,01 (Treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE
V.P. - MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

Table with columns: Nome, Valor R\$. Lists various medical supplies and their values.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 10/2024, (a) empresa(s):

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

referente aos seguintes itens:

Table with columns: Fornecedor, Item, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists various medical supplies and their prices.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 10/2024, (a) empresa(s):

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ				
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	25	25	UNIDADE	R\$11,78 R\$294,50
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	30	3	CAIXA	R\$8,81 R\$26,43
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	35	10	UNIDADE	R\$1,27 R\$12,70
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	36	10	UNIDADE	R\$1,24 R\$12,40
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	38	15	UNIDADE	R\$17,99 R\$269,85
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	39	1	FRASCOS	R\$17,60 R\$17,60
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	42	10	UNIDADE	R\$14,33 R\$143,30
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	43	10	UNIDADE	R\$14,34 R\$143,40
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	44	10	UNIDADE	R\$2,30 R\$23,00
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	45	10	UNIDADE	R\$2,38 R\$23,80
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	47	10	UNIDADE	R\$2,38 R\$23,80
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	48	10	UNIDADE	R\$2,34 R\$23,40
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	49	10	UNIDADE	R\$2,34 R\$23,40
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	50	10	UNIDADE	R\$2,34 R\$23,40
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	51	10	UNIDADE	R\$2,34 R\$23,40
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	52	10	UNIDADE	R\$2,34 R\$23,40
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	53	10	UNIDADE	R\$2,34 R\$23,40
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	54	10	UNIDADE	R\$2,38 R\$23,80
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	55	10	UNIDADE	R\$4,30 R\$43,00
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	56	10	UNIDADE	R\$4,30 R\$43,00
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	57	10	UNIDADE	R\$2,38 R\$23,80
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	58	12	UNIDADE	R\$6,54 R\$78,48
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	59	5	UNIDADE	R\$6,59 R\$32,95
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	60	20	UNIDADE	R\$8,57 R\$171,40
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	68	10	UNIDADE	R\$3,50 R\$35,00
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	72	30	UNIDADE	R\$24,07 R\$722,10
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	84	20	UNIDADE	R\$29,89 R\$597,80
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	102	50	UNIDADE	R\$0,88 R\$44,00
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	114	50	UNIDADE	R\$3,39 R\$169,50
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	115	10	UNIDADE	R\$47,50 R\$475,00
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	138	4	UNIDADE	R\$4,66 R\$18,64
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	149	5	CAIXA	R\$47,75 R\$238,75
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	150	1	FRASCOS	R\$18,10 R\$18,10
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	156	1	CAIXA	R\$22,65 R\$22,65
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	157	3	CAIXA	R\$22,65 R\$67,95
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	158	2	CAIXA	R\$21,81 R\$43,62
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	159	2	CAIXA	R\$22,65 R\$45,30
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	160	3	CAIXA	R\$22,65 R\$67,95
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	167	5	CAIXA	R\$10,65 R\$53,25
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	169	50	FRASCOS	R\$15,27 R\$763,50
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	200	2	TUBO	R\$4,01 R\$8,02
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	201	2	UNIDADE	R\$3,75 R\$7,50
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	203	3	UNIDADE	R\$7,97 R\$23,91
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	204	10	UNIDADE	R\$53,24 R\$532,40
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	207	10	FRASCOS	R\$91,52 R\$915,20
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	216	10	UNIDADE	R\$10,91 R\$109,10
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	217	10	UNIDADE	R\$10,91 R\$109,10
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	230	120	FRASCOS	R\$6,57 R\$788,40
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	262	10	UNIDADE	R\$1,10 R\$11,00
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	269	5	ENVELOPE	R\$6,04 R\$30,20
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	270	5	PACOTE	R\$1,06 R\$5,30
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17	200	FRASCOS	R\$5,09 R\$1.018,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	83	1000	PACOTE	R\$12,05 R\$12.050,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	97	50	PACOTE	R\$22,60 R\$1.130,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	100	5000	UNIDADE	R\$0,63 R\$3.150,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	145	200	UNIDADE	R\$22,18 R\$4.436,00
MOGI MEDICAL E EQUIPAMENTOS LTDA	37	15	UNIDADE	R\$58,89 R\$883,35
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	127	1400	UNIDADE	R\$2,08 R\$2.912,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	9	500	UNIDADE	R\$0,06 R\$30,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	10	1000	UNIDADE	R\$0,06 R\$60,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	12	6000	UNIDADE	R\$0,05 R\$300,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	13	4000	UNIDADE	R\$0,05 R\$200,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	14	8000	UNIDADE	R\$0,06 R\$480,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	73	30	FRASCOS	R\$16,33 R\$489,90
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	91	12	PACOTE	R\$18,06 R\$216,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	92	150	UNIDADE	R\$0,30 R\$45,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	116	10	UNIDADE	R\$18,06 R\$180,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	143	50	UNIDADE	R\$1,00 R\$50,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	148	50	CAIXA	R\$1,50 R\$75,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	190	500	UNIDADE	R\$0,50 R\$250,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	195	10	UNIDADE	R\$40,00 R\$400,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	202	18	UNIDADE	R\$27,33 R\$491,94
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	219	200	UNIDADE	R\$0,21 R\$42,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	223	200	UNIDADE	R\$0,21 R\$42,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	233	30	UNIDADE	R\$3,13 R\$93,90
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	234	30	UNIDADE	R\$3,21 R\$96,30
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	260	30	UNIDADE	R\$0,64 R\$19,20
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	264	3	UNIDADE	R\$45,00 R\$135,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	265	10	UNIDADE	R\$13,00 R\$130,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	289	15	UNIDADE	R\$10,07 R\$151,05
OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA	147	150	UNIDADE	R\$8,89 R\$1.333,50
OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA	271	500	FRASCOS	R\$28,00 R\$14.000,00
RMC - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	146	25	UNIDADE	R\$5,58 R\$139,50
SANTALMAS COMERCIO LTDA	267	60	PACOTE	R\$196,00 R\$11.760,00

### MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	81	20	PACOTE	R\$50,79 R\$1.015,80
SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	225	4000	UNIDADE	R\$0,20 R\$800,00
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	137	1	FRASCOS	R\$11,00 R\$11,00
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	152	2	UNIDADE	R\$85,33 R\$170,66
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	177	100	UNIDADE	R\$5,50 R\$550,00
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	181	5	UNIDADE	R\$8,29 R\$41,45
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	213	5	UNIDADE	R\$19,00 R\$95,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	1	10	PACOTE	R\$5,40 R\$54,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	8	50	FRASCOS	R\$5,07 R\$253,50
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	11	1000	UNIDADE	R\$0,14 R\$140,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	18	200	UNIDADE	R\$1,28 R\$256,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	19	500	FRASCOS	R\$4,71 R\$2.355,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	22	50	UNIDADE	R\$3,00 R\$150,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	23	100	UNIDADE	R\$2,90 R\$290,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	29	150	UNIDADE	R\$1,08 R\$162,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	63	10	UNIDADE	R\$1,55 R\$15,50
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	66	10	UNIDADE	R\$1,50 R\$15,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	74	50	UNIDADE	R\$2,80 R\$140,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	87	100	FRASCOS	R\$15,00 R\$1.500,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	94	20	UNIDADE	R\$17,00 R\$340,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	98	1500	UNIDADE	R\$0,54 R\$810,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	141	50	UNIDADE	R\$1,30 R\$65,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	142	25	UNIDADE	R\$1,28 R\$32,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	144	1	UNIDADE	R\$20,39 R\$20,39
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	151	150	UNIDADE	R\$10,77 R\$1.615,50
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	168	500	UNIDADE	R\$0,51 R\$255,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	173	100	PAR	R\$1,18 R\$118,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	178	10	UNIDADE	R\$5,50 R\$55,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	179	5	UNIDADE	R\$5,50 R\$27,50
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	218	2	FRASCOS	R\$7,00 R\$14,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	220	2000	UNIDADE	R\$0,18 R\$360,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	231	20	UNIDADE	R\$9,42 R\$188,40
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	235	30	UNIDADE	R\$24,70 R\$741,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	236	30	UNIDADE	R\$25,00 R\$750,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	238	40	UNIDADE	R\$2,25 R\$90,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	239	30	UNIDADE	R\$2,20 R\$66,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	240	100	UNIDADE	R\$1,00 R\$100,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	241	100	UNIDADE	R\$1,00 R\$100,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	242	100	UNIDADE	R\$1,00 R\$100,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	243	100	UNIDADE	R\$1,00 R\$100,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	244	100	UNIDADE	R\$1,10 R\$110,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	245	20	UNIDADE	R\$1,10 R\$22,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	246	10	UNIDADE	R\$1,10 R\$11,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	247	10	UNIDADE	R\$1,50 R\$15,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	248	100	UNIDADE	R\$0,60 R\$60,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	253	100	UNIDADE	R\$0,70 R\$70,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	254	20	UNIDADE	R\$0,55 R\$11,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	255	20	UNIDADE	R\$0,56 R\$11,20
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	256	20	UNIDADE	R\$0,60 R\$12,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	272	200	PACOTE	R\$5,18 R\$1.036,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	276	3	UNIDADE	R\$9,60 R\$28,80
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	277	3	UNIDADE	R\$3,30 R\$9,90
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	278	3	UNIDADE	R\$3,30 R\$9,90
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	279	5	UNIDADE	R\$2,50 R\$12,50
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	280	5	UNIDADE	R\$2,60 R\$13,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	282	8	UNIDADE	R\$3,32 R\$26,56
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	284	8	UNIDADE	R\$3,00 R\$24,00
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	285	5	UNIDADE	R\$2,50 R\$12,50
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	287	3	UNIDADE	R\$3,32 R\$9,96
V.P.-MEDICAMENTOS LTDA	288	3	UNIDADE	R\$3,00 R\$9,00
V.P. MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	75	30	FRASCOS	R\$15,63 R\$468,90
V.P. MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	228	3000	UNIDADE	R\$0,10 R\$300,00

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2024, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis/Pr, 19 de junho de 2024.

**ISMAEL JOSE DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

---

### ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.390-000  
Fone: (44) 3110-2212 | CNPJ: 16.402.803/0001-83  
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 667  
Ano da Lei: 2023  
Data da Lei:

**DECRETO Nº 2881, de 1 de julho de 2024**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390390000000000000.0494	100.000,00
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390390000000000000.0494	10.000,00
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390390000000000000.0494	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.957.010.100.000.000 - 04947	120.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390390000000000000.0030	20.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Dir. de Atenção Ambulatorial Hospitalar	07.002.0010.0302.0008.2013.33390390000000000000.0030	20.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.33390390000000000000.0494	50.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		04949	50.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.1002.34495200000000000000.0550	230.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.242.150.010.200.000.000 - 05500	230.000,00

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 1 de julho de 2024

**ISMAEL JOSE DEZANOSKI**  
Prefeito

## Governo prorroga emergência fitossanitária de combate à doença que ataca citricultura

O Governo do Estado prorrogou por meio do Decreto 6.356/2024, publicado na última sexta-feira (28), a emergência fitossanitária no Paraná por mais 1

# Proerd e Copacol capacitam 140 alunos do ensino fundamental em Nova Aurora

A noite de sexta, 28 de junho, foi marcada para 140 crianças que estudam no 5º ano do ensino fundamental de Nova Aurora, pela formatura do Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência), desenvolvido pela Polícia Militar, juntamente com a Secretaria de Educação, com apoio da Copacol. Esta foi a 13ª edição do Programa no município.

Além do diretor-secretário da Copacol, Silvério Constantino, também prestigiaram a formatura o prefeito Aparecido de Paula e Souza (Pecinha), vice-prefeita Lucinéia de Oliveira Adevente Ferreira da Silva (Néia), a secretária de Educação, Gevaine Debora Brustolin, o presidente da Câmara Municipal, Claudinei Xavier de Oliveira, professores e familiares.

O Proerd é um Programa de educação preventiva ao uso de substâncias químicas ilícitas, cujo objetivo é evitar que crianças e adolescentes se tornem usuários e levem para a vida todo



o ensinamento agregado nas aulas, ministradas pelo soldado Edinaldo Cometa Nunes e pela policial Layane Tassyele de Barros Silva.

O diretor-secretário da Copacol, Silvério Constantino, destacou a importância do Programa para o futuro das crianças. “A gente tem um carinho muito grande pelo Proerd, pelo que ele representa para a vida dessas crianças. É uma sementinha que está

sendo plantada e que no futuro eles irão colher. O Proerd tem uma importância muito grande pensando na formação da nossa sociedade”, ressalta.

Outro fato que chamou atenção do diretor durante a formatura foi ver a alegria do neto, Leonardo Constantino, que participou do Programa. “Foi motivo de uma satisfação ainda maior saber que meu neto também passou pelo

Proerd, por isso só temos a agradecer as parcerias com a Polícia Militar e a prefeitura de Nova Aurora, juntamente com Secretaria de Educação, nesse Programa que busca uma sociedade cada vez melhor.

## ORGULHO EM EN-SINAR

Há muito anos no Programa, ensinando crianças e mostrando a elas o caminho para um futuro melhor, sempre com a

consciência que cada um deve ter para evitar o contato com as drogas, o soldado Edinaldo se sente orgulhoso em fazer parte da vida das crianças no dia a dia em sala de aula. “A cada ano é uma nova turma que recebe as informações da Polícia Militar a ficarem longe de violência. É um momento ímpar em que as crianças fazem de forma individual o seu compromisso público de se defenderem dos

males da sociedade e à família também presente para confirmar todo esse compromisso do Programa. Para mim, enquanto instrutor, é uma honra muito grande ver a capacitação de mais um grupo de crianças a se formarem no Proerd”, comemora.

## AGRADECIMENTO

A secretária de Educação, Gevaine Debora Brustolin, agradece a parceria da Copacol que há anos vem apoiando esse importante programa para a Educação do município novaurorense, o excelente trabalho realizado pelos instrutores do Proerd, Edinaldo e Layane, o apoio das famílias, Polícia Militar, Escola, Copacol e família que juntos somam forças para orientar e auxiliar as crianças a fazerem escolhas seguras e saudáveis. “Formandos, acredito em vocês, continuem firmes e corajosos, continuem dizendo não às drogas e à violência”, comentou a secretária durante seu pronunciamento.

## Festival de inverno, gastronomia e festas animam o calendário turístico do Paraná em julho

O calendário turístico do Paraná está repleto de atrações em julho. São destaques os festivais de inverno e de dança, ambos em Curitiba, e o festival de música, em Londrina, além do Cianorte Festival, no Noroeste do Paraná, com shows e muitas atrações. O calendário também traz as tradicionais festas nos municípios para comemorar datas marcantes, movimentando a economia das cidades e regiões.

O Governo do Paraná reu-

niu, em um único site, diversas opções de destinos turísticos para aproveitar ao máximo os principais atrativos e destinos. Já as opções de turismo para o frio estão no site [www.viajeparana.org.br](http://www.viajeparana.org.br) e contemplam gastronomia, rotas de vinhos, resorts de águas termais, montanhismo e outras dicas.

No Litoral, o Festival de Gastronomia Caiçara movimentará a região de Pontal do Paraná até a próxima sexta-feira, dia 5, com op-

ções diversas de pratos de restaurantes parceiros. Já a Festa da Tainha é opção do turismo em Paranaguá, até dia 7, e na Ilha do Mel durante todo o mês.

O município de Boa Esperança, no Oeste, realiza a 24ª edição da Festa da Vaca Atolada, prato típico regional à base costela de boi e mandioca, que remonta às origens da cidade. O evento acontece em 28 de julho com muitas apresentações musicais. A

expectativa é superar o número de 4 mil convites vendidos no ano passado.

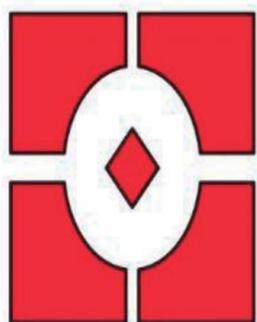
**CAPITAL** – Em Curitiba, conhecida como a capital mais fria do Brasil, acontece o Festival de Inverno do Centro Histórico, de 26 de julho a 4 de agosto. A 12ª edição do evento mobiliza bares, restaurantes e outros estabelecimentos desta área da cidade, onde estão igrejas centenárias, monumentos, Casa da Memória. São

ofertadas atividades culturais, música, apresentações de dança, teatro, feiras de artesanato e gastronomia típica, além de outras atrações especiais, como visitas guiadas gratuitas em pontos históricos.

**MÚSICA E DANÇAS** – Logo no começo do mês, de sexta-feira a domingo (5 a 7) será realizado, também em Curitiba, a 21ª edição do FIH2 – Festival Internacional de Danças Urbanas. O evento reúne mais de 100 grupos de dança do Brasil e América do Sul. Mais de 2 mil dançarinos profissionais farão performances ligadas ao hip-hop e gêneros urbanos diretamente ao palco do Teatro Positivo. Já a região Norte do Paraná

recebe a 44ª edição do Festival Internacional de Música de Londrina, de 13 a 21 de julho. Promovido pelo Governo do Estado, Prefeitura de Londrina e outras instituições, o Festival deverá receber mais de 35 mil pessoas, segundo prevê a organização.

No Noroeste, o agito fica por conta do Cianorte Festival, de 19 a 28 de julho, parte das comemorações dos 71 anos da cidade. São shows, atrações culturais, desfiles, comida típica, expositores e parque de diversões na região do Novo Centro. A expectativa é superar o público e movimentação financeira da última edição, que contou com mais 183 mil pessoas e movimentou R\$ 4,5 milhões.



# SEGMAX

## MONITORAMENTO DE ALARME



- CÂMERAS
- INTERFONE
- MOTOR DE PORTÃO
- CERCA ELÉTRICA
- ALARME MONITORADO

44 3522-2570

44 98817-1103 

AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.